



## Prefeitura Municipal de Central de Minas

ADM. 2001/2004

*Governo de Parceria*

Lei n. 702/ 2001, de 28 de agosto de 2001.

*Altera a Lei Municipal 692/2001, que instituiu o Programa de Renda Mínima vinculada à educação – “Bolsa-Escola”.*

O Povo do Município de Central de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 5º da Lei 692/2001 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 5º – À Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Conselho Municipal competem elaboração de normas que disciplinarão os mecanismos de inscrição e seleção das famílias, bem como de execução do Programa, tudo de acordo com as normas legais pertinentes.*

Art. 2º – Fica revogado o artigo 6º da Lei 692/2001.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 28 de agosto de 2001.

  
AGEU DINIZ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL